



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS;

SOBRE: Projeto de lei nº 149/2024

A Comissão de Economia, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 149/2024, que "Dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária e dá outras providências", apresenta o seguinte parecer:

Contexto e Justificativa: O Projeto de Lei propõe a instituição do Jardim Casa Branca II como Área de Especial Interesse Social - AEIS, com o objetivo de promover a regularização fundiária e urbanização da área. Esta iniciativa visa atender às necessidades da população local, que há muitos anos ocupa informalmente áreas públicas, garantindo-lhes segurança jurídica e melhorias na infraestrutura urbana.

Articulação Legal:

- **Art. 1º:** Institui o Jardim Casa Branca II como AEIS, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor), e a Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008.
- **Art. 2º:** Determina que a análise da situação urbanística, ambiental e de infraestrutura da área será realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de seus órgãos competentes, respeitando as disposições legais pertinentes.
- **Art. 3º:** Estabelece que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- **Art. 4º:** Dispõe que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Análise da Comissão: A Comissão de Economia avalia que o Projeto de Lei nº 149/2024 traz significativos benefícios econômicos e sociais para o município, conforme descrito a seguir:

Benefícios Econômicos e Sociais:

1. Valorização Imobiliária:

• A regularização fundiária tende a valorizar os imóveis da região, o que pode resultar em aumento da arrecadação de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), beneficiando os cofres públicos municipais.

2. Investimentos em Infraestrutura:

• A urbanização do Jardim Casa Branca II permitirá investimentos em infraestrutura, como saneamento básico, pavimentação e iluminação pública. Esses investimentos melhoram a qualidade de vida dos moradores e atraem novos investimentos para a área.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. **Segurança Jurídica e Inclusão Social:**

- A regularização fundiária confere segurança jurídica aos moradores, possibilitando o acesso a financiamentos e programas de melhorias habitacionais. Isso promove a inclusão social e a cidadania.

4. **Redução de Custos Públicos a Longo Prazo:**

- A regularização e urbanização adequadas podem reduzir os custos públicos a longo prazo, ao prevenir problemas relacionados à falta de infraestrutura, como enchentes e problemas de saúde pública.

5. **Atração de Novos Negócios:**

- Com a valorização e regularização da área, há potencial para a atração de novos negócios e empreendimentos, estimulando a economia local e gerando empregos.

Conclusão: Diante das considerações apresentadas, a Comissão de Economia manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 149/2024. Acreditamos que a instituição do Jardim Casa Branca II como Área de Especial Interesse Social - AEIS promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a sustentabilidade financeira do município.

S/C., 23 de junho de 2022

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350036003700310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 21/05/2024 10:56

Checksum: **6C8FA9F79CAC4BBC28FF4BB17EF9DBD6E2D82B5330FF2ADCE1D59B7E2826FC69**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 21/05/2024 10:58

Checksum: **0D808379918A9C75C4F1A9E10FC637921BE339267A0571D6E7466B8178B16CB9**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 21/05/2024 10:59

Checksum: **5E4B39D3188C7095ACCE9B8CC78260394BC7D6A7B7D3479A95A7F3DA40C652E1**

